

REQUERIMENTO DE MOÇÃO DE REPÚDIO Nº ____, DE 2026

(Do Sr. Pastor Sargento Isidório)

Requer a aprovação de Moção de Repúdio em face de manifestações públicas consideradas ofensivas à fé cristã, veiculadas por profissional de imprensa e emissora de rádio.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 117, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário, a aprovação de **Moção de Repúdio** em razão de manifestações públicas atribuídas ao jornalista José Carlos Magdalena, veiculadas por meio da Rádio EP FM Araraquara, consideradas ofensivas à fé cristã e aos valores religiosos professados por significativa parcela da população brasileira.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade manifestar o posicionamento institucional desta Casa Legislativa em defesa do respeito mútuo, da convivência harmônica e da liberdade religiosa, valores fundamentais assegurados pela Constituição da República.

A Constituição Federal garante, em seu art. 5º, a liberdade de expressão e, igualmente, a liberdade de crença e de culto, sendo imprescindível que tais direitos coexistam em equilíbrio, de modo a preservar a dignidade das pessoas e a paz social.



Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Censo de 2022, 84% dos brasileiros se declaram Cristãos, o que reforça a relevância cultural, social e espiritual da Bíblia Sagrada para milhões de cidadãos. Desse modo, a ofensa direta contra o Livro dos Livros que orienta e direciona os passos de fé desses brasileiros pode ser compreendida sim como uma ofensa flagrante a maior parte dos brasileiros.

Nesse contexto, manifestações públicas que, ainda que no exercício da liberdade de expressão, possam ser percebidas como ofensivas ou desrespeitosas à fé de grupos religiosos, contribuem para o acirramento de tensões sociais e não se coadunam com os princípios de urbanidade, tolerância e respeito que devem nortear a convivência em uma sociedade plural.

Ressalte-se, ainda, o relevante papel da Bíblia Sagrada como instrumento de paz, de harmonia, de conagração entre as diversas religiões que ela agrega sob seus preceitos. Esta Casa Legislativa, a propósito, aprovou o Projeto de Lei nº 4606/2019 no tocante a inviolabilidade da Bíblia Sagrada. E um dos aspectos intrínsecos a esta inviolabilidade é o respeito a ela e ao que a Bíblia representa. Importante dizer: é um direito não gostar da Bíblia, não usá-la como referência moral.

Ressalte-se que o Estado brasileiro é laico, mas não indiferente ao fenômeno religioso, devendo assegurar a proteção à liberdade de crença e o respeito às diversas manifestações de fé, sem prejuízo da livre manifestação do pensamento.

Nossa formação como Nação se deu a partir de religiões cristãs. Dito de outra forma: somos um povo de fé, de paz e a Bíblia Sagrada desde sempre deu régua e compasso ao Brasil e aos brasileiros. Em todos os segmentos e há muitas gerações, organizando e direcionando nosso jeito de pensar e de se manifestar. Tendo se incorporado como importante instrumento de manifestação cultural, integração social e cultural. Portanto, ofender o Livro dos Livros, a Bíblia Sagrada é atingir milhões de brasileiros no que temos de mais importante: nossa fé, nossa família e o modo de ver e interagir com a vida.



Dessa forma, a presente Moção de Repúdio não busca restringir a liberdade de expressão, mas sim reafirmar a necessidade de seu exercício responsável, especialmente quando possa impactar valores sensíveis à identidade e à dignidade de grupos sociais.

Por fim, destaca-se que eventuais responsabilidades jurídicas decorrentes de manifestações dessa natureza devem ser apuradas pelos órgãos competentes, na forma da legislação vigente, especialmente à luz da Lei nº 9.459/1997 e do Código Penal Brasileiro, sempre com observância do devido processo legal.

Na Bahia, a Bíblia Sagrada é Patrimônio Imaterial por força da Lei nº 13.545 / 2016 e que a Câmara dos Deputados aprovando o PL nº 4606 / 2019 em novembro de 2022 já concordou com a inviolabilidade do seu teor. A presente iniciativa possui caráter suprapartidário, visa que os repudiados em tela se arrependam e peçam perdão aos brasileiros ofendidos.

Diante do exposto, esta Casa manifesta seu repúdio a quaisquer manifestações que atentem contra o respeito religioso, reafirmando seu compromisso com a liberdade, a tolerância e a harmonia social.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2026.

Pastor Sargento Isidório
Deputado Federal – AVANTE-BA

